

**REGIMENTO DOS ESPAÇOS DA PLATAFORMA MULTIUSUÁRIO SEMEAR UNB**

Estabelece a estruturação do comitê gestor da Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB e firma a parceria entre as unidades da Universidade de Brasília para a sua gestão compartilhada.

A DECANA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições estatutárias, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão nº XXX/2023, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os princípios, a estruturação e a forma de gestão que irão nortear o funcionamento dos Laboratórios vinculados à Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB na Universidade de Brasília.

Parágrafo único. Os Laboratórios vinculados à Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB encontram-se listados no Anexo 1.

**DA FINALIDADE E PRINCÍPIOS DE USO**

Art. 2º A Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB é uma plataforma de pesquisa e inovação criada para abrigar a proposta "Saúde Humana e dos Ecossistemas no Contexto das Mudanças Globais: uma Plataforma Multiusuário" da Universidade de Brasília e outras iniciativas.

Art. 3º A adequação da infraestrutura física e equipamentos já existentes e a serem adquiridos visam a atender usuários da UnB e de outras Instituições nacionais e internacionais.

Art. 4º Os usuários da Plataforma SEMEAR UnB têm acesso pleno a todos os laboratórios associados.

Parágrafo único. Os pesquisadores terão igualdade de acesso e devem assumir responsabilidades quanto ao uso adequado dos equipamentos, em consonância com as normas estabelecidas neste Regimento e com aquelas específicas de cada laboratório associado à Plataforma.

**DA LOCALIZAÇÃO**

Art. 5º Cada laboratório associado à Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB terá sua localização física específica dentro dos Campi que compõem a Universidade de Brasília.

**DA GESTÃO COMPARTILHADA**

Art. 6º A gestão da Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB será responsabilidade de um Comitê Gestor, que terá a seguinte composição:

1. Um representante docente de cada um dos laboratórios associados à Plataforma;
2. Um responsável técnico, servidor público de carreira, que atue em um dos laboratórios multiusuários que compõem a Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB;
3. Um representante indicado pelo Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI)

Parágrafo único. Um coordenador será eleito periodicamente entre os membros do comitê gestor.

Art. 7º São atribuições do comitê gestor:

- I - Escolher o coordenador entre os seus pares a cada dois anos por meio de eleição interna, sendo permitida a sua recondução;
- II - Providenciar junto à gestão superior da Universidade de Brasília, com apoio do coordenador, todos os materiais básicos para o uso adequado das instalações, promovendo a integridade física dos usuários e reparo de equipamentos e instalações;
- III – Realizar a gestão orçamentária dos recursos destinados pelas unidades que apoiam os laboratórios associados à Plataforma e daqueles oriundos de captação de recursos;
- IV - Aprovar o relatório anual de gestão da Plataforma a ser elaborado pelo coordenador a partir das informações fornecidas pelos Laboratórios associados;
- V - Aprovar normas de uso e treinamento de usuários, pessoal docente, discente e técnicos para uso dos laboratórios associados à Plataforma;
- VI – Adequar estratégias para a manutenção e ampliação das instalações dos laboratórios associados à Plataforma;
- VII - Zelar pela estrutura física, patrimonial e organizacional dos laboratórios que compõem a Plataforma;
- VIII - Atender eventuais demandas de usuários dos laboratórios associados;
- IX - Aprovar normas relativas ao agendamento, registro e supervisão do uso das instalações dos laboratórios associados à Plataforma;
- X - Propor parceria e colaboração com outros laboratórios na condução de pesquisas científicas e constante aprimoramento de seu pessoal técnico especializado;
- XI - Supervisionar as políticas de gestão de resíduos e de educação ambiental, em conformidade com os normativos vigentes.

Art. 8º São atribuições do coordenador:

- I - Presidir o comitê gestor;
- II - Organizar um portfólio de divulgação dos laboratórios associados à Plataforma;
- III - Zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários, de forma equânime;
- IV - Estruturar projetos para participação em editais de apoio junto às agências de fomento governamentais;
- V - Fazer gestão junto à FAPDF, parlamentares do DF e do governo federal, empresas de base tecnológicas, entre outros, para manutenção e modernização da infraestrutura;
- VI - Elaborar relatório de atividades e prestação de contas anuais, a ser apresentado ao comitê gestor;
- VII - Convocar reuniões e implementar decisões do comitê gestor.

Art. 9º São atribuições do representante indicado pelo Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) o acompanhamento do compartilhamento efetivo dos espaços associados à Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB, a participação ativa nas reuniões do comitê gestor de modo a conferir apoio institucional, além de apoiar o coordenador e o comitê gestor junto à gestão superior da Universidade de Brasília em questões específicas dos espaços.

**DOS USUÁRIOS**

Art. 10 Os usuários dos laboratórios que compõem a Plataforma são pesquisadores, discentes (graduação e pós-graduação) da Universidade de Brasília e de outras instituições públicas ou privadas de ciência e tecnologia, além de empresas de diferentes naturezas.

Parágrafo único. O usuário deverá obedecer às normas específicas, aprovadas pelo comitê gestor, do laboratório associado à Plataforma que ele irá utilizar.

#### DA MANUTENÇÃO E SUSTENTABILIDADE DOS LABORATÓRIOS

Art. 11 A Universidade de Brasília, sobretudo por meio do DPI, compromete-se a realizar ações para garantir a manutenção contínua e adequada dos espaços vinculados a esta Plataforma SEMEAR UnB, prioritariamente por meio da captação de recursos externos, de modo a dar sustentabilidade, a médio e longos prazos, para o funcionamento adequado e seguro dos laboratórios multiusuários associados.

Art. 12 As unidades acadêmicas com representação no comitê gestor comprometem-se a destinar recursos para a manutenção predial dos laboratórios associados a esta Plataforma, bem como a garantir servidores técnicos para atuar nos espaços.

#### DOS CUSTOS DO USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 13 - Todo produto ou análise produzida pelos laboratórios deve ter um valor de base ou custo de referência.

Art. 14 - A cobrança por análises ou produtos deverá ter valores escalonados para:

- i) docentes, técnicos e estudantes da Universidade de Brasília;
- ii) pesquisadores externos à Universidade de Brasília e
- iii) para empresas.

Parágrafo Único - Os valores para os usuários da Universidade de Brasília deverão ser, no máximo, os de custo da análise/serviços.

Art. 15 - Qualquer valor relativo ao pagamento por análises só poderá ser recolhido a partir de sistemas oficiais de cobranças via GRU vinculada à Universidade de Brasília ou por intermédio de fundações de apoio.

Art. 16 - Valores eventualmente apurados pela prestação de serviços deverão ser exclusivamente aplicados na manutenção da plataforma multiusuário SEMEAR.

Art. 17 - Cada laboratório associado à plataforma SEMEAR deverá submeter ao Comitê Gestor, os critérios de acesso dos diferentes segmentos de usuários e a tabela de valores de análises para os três grupos de público definidos no Art. 14.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O nome da Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB deverá constar em todas as publicações resultantes de trabalhos científicos ou técnicos realizados em seus laboratórios associados.

Art. 19 O presente regimento poderá ser modificado mediante proposta aprovada pela maioria dos membros do comitê gestor.

Art. 20 Outras particularidades da estrutura e funcionamento dos laboratórios associados à Plataforma Multiusuário SEMEAR UnB serão tratadas em diferentes normativas, a serem publicadas pela UnB.

#### ANEXO 1

Os seguintes laboratórios compõem a infraestrutura da Plataforma Multiusuário SEMAR UnB:

- 1) Laboratório de Microscopia e Microanálise do Instituto de Biologia.
- 2) Laboratório de Difração de Raio X do Instituto de Geologia.
- 3) Laboratório de Produtos Naturais da Faculdade de Ciências da Saúde.
- 4) Laboratório de Infraestrutura Computacional (nova infraestrutura).

Brasília, 17 de julho de 2023.

**Edson Paulo da Silva**  
Diretor da FT

**Gustavo Adolfo Sierra Romero**  
Diretor da FM

**Laudimar Alves de Oliveira**  
Diretor da FS

**Luiz Eduardo Bassay Blum**  
Diretor do IB

**Marcos Juliano Prauchner**  
Diretor do IQ

**Olavo Leopoldino da Silva Filho**  
Diretor do IF

**Weliton Rodrigues Borges**  
Diretor do IG



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Bassay Blum, Diretor(a) do Instituto de Ciências Biológicas**, em 19/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Sierra Romero, Diretor(a) da Faculdade de Medicina**, em 19/07/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Paulo da Silva, Diretor(a) da Faculdade de Tecnologia**, em 20/07/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Leopoldino da Silva Filho, Diretor(a)**, em 28/07/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Baraldi, Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 28/07/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Juliano Prauchner, Diretor(a) do Instituto de Química**, em 02/08/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Welitom Rodrigues Borges, Diretor(a) do Instituto de Geociências**, em 02/08/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10023563** e o código CRC **D374B236**.